



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 143/2025

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, daoutras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	14	3.1.90.13	Contribuições patronais	45.000,00
001	93	4.4.90.52	Equipamento e material permanente	219.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	01	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	45.000,00
001	86	3.3.90.40	Serviço de tecnologia da informação e comunicação	219.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 17de novembrode 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal